



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 113

LEI Nº 4.368  
De 15 de julho de 1994

Dispõe sobre alienação,  
por permuta, de imóvel  
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 15 de julho de 1994, promulga a seguinte lei :-

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito autorizado a permutar as áreas de terras de 20.071,98 metros quadrados de propriedade do Município, com a área medindo 149.050,60 metros quadrados de propriedade da Sucocítrico Cutrale Ltda..

**Artigo 2º** - As áreas objeto da permuta estão descritas e confrontadas da seguinte forma:

**I - ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA:**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA "A"** :- (parte da área institucional do Loteamento Jardim Rafaela A. Micelli, com superfície de 4.197,00 metros quadrados; área institucional a ser desmembrada e desafetada). Uma área de terra destacada da área institucional do Loteamento Jardim Rafaela A. Micelli com as seguintes medidas e confrontações: de um lado mede-se 113,00 metros onde confronta com a parte da área institucional do Loteamento Jardim Rafaela A. Micelli (Município de Araraquara); de um lado mede-se em dois segmentos 123,00 metros onde confronta com a Área "B" (Sistema de Lazer), e por 50,00 metros onde confronta com a propriedade de Sucocítrico Cutrale Ltda., e finalmente nos fundos mede-se em dois segmentos de 28,00 metros e de 40,25 metros onde confrontam ambas com propriedade de Ariovaldo Thomaz de Aquino ou Sucessores, encerrando 4.197,00 metros quadrados.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA "B"** :- (Sistema de Lazer I, localizada no Loteamento Jardim Rafaela A. Micelli, com superfície de 7.385,77 metros quadrados à ser desafetada). Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Luciana Maria Machado (ex. Avenida 3), onde mede-se 51,76 metros; do lado direito de quem olha para o imóvel mede-se 123,00 metros em linha inclinada onde confronta com parte "A" da área institucional do Loteamento Jardim Rafaela A. Micelli; do lado esquerdo mede-se 11,85 metros em curva (desenvolvimento) e 82,29 metros em linha reta onde confronta com a Área "C" (arruamento) e finalmente na linha dos fundos mede-se em dois segmentos de linha reta 71,83 metros e 124,04 metros, ambos confrontando com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

propriedade da Sucocítrico Cutrale Ltda., encerrando uma área de 7.385,77 metros quadrados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA "C" :- (área de arruamento localizada no Loteamento Jardim Rafaela A. Micelli, com superfície de 1.425,77 metros quadrados a ser desafetada). Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Luciana Maria Machado, ex. Avenida "3", onde mede-se 34,00 metros; na linha dos fundos confronta com a propriedade da Sucocítrico Cutrale Ltda., onde mede-se 17,50 metros; do lado direito de quem olha para o imóvel mede-se em dois segmentos, sendo 11,85 metros em curva (desenvolvimento) e 82,29 metros em linha reta, ambos confrontando com a Área "B" (Sistema de Lazer I), e finalmente do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede-se, em dois segmentos, sendo 16,43 metros em curva (desenvolvimento) e 83,86 metros em linha reta, ambos confrontando com a propriedade de Sucocítrico Cutrale Ltda., encerrando uma área de 1.425,77 metros quadrados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA "D" :- (área de arruamento localizada no Loteamento Jardim Rafaela A. Micelli, com superfície de 1.740,00 metros quadrados, a ser desafetada). Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Luciana Maria Machado, ex. Avenida "3", onde mede-se em dois segmentos 53,00 metros em linha reta e 32,00 metros em curva (desenvolvimento); nos fundos confronta com a propriedade de Sucocítrico Cutrale Ltda., onde mede-se 17,50 metros; do lado direito de quem olha para o imóvel mede-se, em dois segmentos, sendo 42,55 metros em curva (desenvolvimento) e 95,37 metros em linha reta, onde confronta com a Sucocítrico Cutrale Ltda., finalmente do lado esquerdo de quem olha o imóvel mede-se, em dois segmentos, sendo 23,15 metros em curva (desenvolvimento) e 69,78 metros em linha reta, ambos confrontando com a Área "E" (Sistema de Lazer II), encerrando uma área de 1.740,00 metros quadrados.



DESCRIÇÃO DA ÁREA "E" :- (área de Sistema de Lazer II, localizada no Loteamento Jardim Rafaela A. Micelli, com superfície de 5.323,44 metros quadrados, a ser desafetada). Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Luciana Maria Machado, ex. Avenida "3", onde mede-se em três segmentos, sendo 180,14 metros em linha reta, 39,83 metros e 21,13 metros em curva (desenvolvimento), do lado direito de quem olha para o imóvel mede-se em dois segmentos, sendo 23,15 metros em curva (desenvolvimento) e 69,78 metros em linha reta, ambos confrontando com a Área "D" (arruamento); do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede-se em curva (desenvolvimento) 16,65 metros, onde confronta com a propriedade da FISFER - Ind. Gráficas Ltda., e finalmente na linha dos fundos mede-se, partindo da Área "D" (arruamento) 27,10 metros; daí deflete à esquerda e mede-se 21,19 metros; daí deflete à direita e mede-se 27,72 metros; daí pequena deflexão à direita e mede-se 87,03 metros; daí pequena deflexão à direita e mede-se 27,16 metros; finalmente deste ponto, pequena deflexão à direita e mede-se 38,33 metros, sendo que na linha dos fundos o confrontante é Sucocítrico Cutrale



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.03

Ltda., encerrando uma área de 5.232,44 metros quadrados.

DESENHO Nº 1-5-2385 - da Secretaria de Planejamento.

**II - ÁREA DE PROPRIEDADE DA SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA "A" :-** Imóvel com superfície de 149.050,60 metros quadrados com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 38-A, localizado na intersecção desta área com a Área "B" abaixo descrita e com a Estrada Municipal para as Cabaceiras; daí segue com rumo de 73º16'01"SE e por 28,85 metros até o vértice 39; daí segue com o rumo de 68º13'11"SE e por 113,57 metros até o vértice 40; daí segue com o rumo de 69º39'38"SE e por 35,53 metros até o vértice 41; daí segue com o rumo de 74º08'20"SE e por 353,47 metros até o vértice 42; daí segue com o rumo de 60º22'10"SE e por 26,22 metros até o vértice 43; daí segue com o rumo de 43º57'20"SE e por 22,07 metros até o vértice 44; daí segue com o rumo de 36º12'57"SE e por 53,15 metros até o vértice 45; daí segue com o rumo de 81º00'32"NE e por 16,02 metros até o vértice 46; daí segue com o rumo de 69º39'44"NE e por 11,11 metros até o vértice 47; daí segue com o rumo de 58º07'16"NE e por 36,45 metros até o vértice 48; daí segue com o rumo de 54º36'56"NE e por 45,76 metros até o vértice 49; daí segue com o rumo de 53º35'02"NE e por 142,76 metros até o vértice 50; daí segue com o rumo de 52º34'03"NE e por 54,59 metros até o vértice 51; daí segue com o rumo de 73º12'36"NW e por 201,51 metros até o vértice 52; daí segue com o rumo de 72º39'21"NW e por 57,22 metros até o vértice 53; daí segue com o rumo de 71º20'55"NW e por 95,17 metros até o vértice 54; daí segue com o rumo de 70º07'21"NW e por 256,47 metros até o vértice 55; daí segue com o rumo de 69º43'36"NW e por 95,11 metros até o vértice 56; daí segue com o rumo de 68º22'26"NW e por 28,96 metros até o vértice 57; daí segue com o rumo de 69º02'27"NW e por 62,00 metros até o vértice 57A; daí segue com o rumo de 20º57'33"SW e por 211,63 metros até o vértice 38A; início desta descrição.

**CONFRONTAÇÕES :-**

Do vértice 38-A ao vértice 45 - Estrada Municipal para as Cabaceiras;  
Do vértice 45 ao vértice 51 - Propriedade de Graciano R. Affonso;  
Do vértice 51 ao vértice 57-A - Propriedade de Fernando Miguel Zanin;  
Do vértice 57-A ao vértice 38-A - Área "B".

DESENHO Nº 1-5-2399 - da Secretaria de Planejamento.

**Artigo 3º -** As áreas descritas no item I do artigo anterior, ficam transferidas da classe de bens de uso comum do povo para a dos dominicais.

**Artigo 4º -** A permutante, Sucocítrico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.04

. . . . . Continuação da Lei nº 4.368 . . . . .

Cutrale Ltda., se obriga a não descaracterizar a área recebida em permuta, mantendo-a e conservando-a como área verde, considerando esse ônus condições principal do negócio jurídico, uma vez que deriva da vontade das partes.

**Artigo 5º** - Em decorrência do recebimento de área maior, o Município não indenizará a outra permutante, pela diferença de valor, em qualquer espécie.

**Artigo 6º** - O Município, no bem adquirido, deverá dar destinação institucional a área equivalente a descrita no item I do artigo 1º desta lei. No restante, poderá dar destinação a construção de núcleo habitacional, área de lazer, ou outra obra de interesse coletivo.

**Artigo 7º** - Em caso de alienação ou sucessão patrimonial, a adquirente ou sucessora deverá manter o ônus estabelecido no artigo 5º desta lei.

**Artigo 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 ( quinze ) de julho de 1 994 ( mil novecentos e noventa e quatro ).

ENGº ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").